



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



LEI MUNICIPAL Nº. 390

CERTIDÃO
Certifico que foi
publicado no placard
dia 26 de 2013

Sec. Administração

“Dispõe sobre autorização para subvenção a Associação dos Produtores Rurais de Novo Progresso/PA e dá outras providências.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Novo Progresso, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, **APROVA** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO - PA, SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prestar subvenção financeira a Associação dos Produtores Rurais de Novo Progresso/PA – APRONOP (CNPJ/MF n.º 23.064.561/0001-50) no valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Parágrafo único – O valor repassado deverá ser utilizado integralmente para o custeio e realização da XIII Festa do Peão de Boiadeiro de Novo Progresso/PA, fato que obriga a prestação de contas pela entidade beneficiada, sob pena de instauração de tomada de contas especial.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novo Progresso - PA, 26 de junho de 2013.


OSVALDO ROMANHOLI
Prefeito Municipal